



Em nova Audiência Pública para discussão de projetos de proteção de dados, presidente da ABEMD ressalta necessidade de 4 pontos conceituais: Liberdade, Equilíbrio, Transparência e Factibilidade

Durante palestra proferida no plenário da Câmara de Deputados nesta quarta-feira, 29/3, por ocasião de Audiência Pública para discutir o tema “Consentimento: Tratamento de dados sensíveis, comercialização de dados e marketing direto”, Efraim Kapulski, presidente da ABEMD, buscou sintetizar em uma palavra – equilíbrio para encontrar regras de consenso – o que é necessário para fazer evoluir esse debate e conseguir **harmonizar os interesses de todos os setores da sociedade**. Kapulski foi convidado pela presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, Dep. Bruna Furlan, criada para apreciar e proferir parecer à Projeto de Lei nº 4060, de 2012, do Dep. Milton Monti, por sugestão do Dep. Orlando Silva, e outros 2 PIs que estão apensados (PL 5276-16 – Senacom - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para a garantia do livre desenvolvimento da personalidade e da dignidade da pessoa natural e PL 6291-16 que altera o Marco Civil da Internet, no sentido de proibir o compartilhamento de dados pessoais dos assinantes de aplicações de internet), uma vez que a ABEMD nos últimos anos teve participação ativa em todas as discussões e debates em torno dos projetos sobre o tema que circularam ou circulam no Congresso Nacional, falando não apenas em nome dos seus associados mas também no de várias outras importantes associações do mercado.

Logo no início de sua intervenção, Kapulski buscou demonstrar aos participantes da Comissão o fato de que se está falando de uma fatia expressiva da economia brasileira. **As empresas de serviços diretamente ligadas às atividades do marketing orientado por dados representam 0,8% do PIB**, mas como se trata de receita de serviços o impacto total na economia é calculado com a ajuda de um multiplicador que estudos internacionais balizam em 10 vezes. As decisões nesse campo, portanto, terão **impacto em 8% da economia brasileira**, diluídas nos setores de atividade econômica, sendo necessário – e aí foi quando usou o termo equilíbrio – que todos os lados das questões sejam observados, analisados e, na medida do possível, atendidos.

O presidente da ABEMD buscou esclarecer a posição do mercado, obtida a partir de debates com as demais associações, sobre o que considera pontos mais importantes da discussão. Assim, além da já citada harmonização de interesses, chamou atenção para o risco que até mesmo detalhes na redação dos parágrafos sugeridos podem gerar para aspectos importantes como concorrência e inovação. Ressaltou também a importância de garantir um processo adequado e viável de consentimento dos consumidores em relação às ações, reforçou a necessidade das mesmas regras tanto para o **setor público e o privado**, e externou as preocupações com aspectos como:

Consentimento - Foco na informação, garantindo-se a possibilidade de exclusão a critério do titular, salvo questões legais ou contratuais. Os dados e a sua utilização são dinâmicos e a legislação não pode criar barreiras para sua utilização;

Conceito de Dados Sensíveis - Necessidade de conceito mais restrito e a retirada da expressão “em detrimento de”, pela sua abrangência;

Conceito de Dados Pessoais – Identificado x Identificável- Muito genérico ao incluir pessoas **identificáveis**. O texto deve se restringir unicamente a pessoas **identificadas**; se não houver limitações, tudo será dado pessoal, e obrigará todos a cuidar do dado **antes de ser pessoal**, o que irá gerar um custo enorme, e fazer isto não significa que estamos cuidando de um problema de privacidade. Quando um dado se torna pessoal, ou seja, identificado, ele passa imediatamente a sofrer restrições, não havendo motivos para antecipá-las antes da hora. Se não for assim, tudo será considerado dado pessoal, pois tudo tem o potencial de ser identificado com esforço e gasto com tecnologia.

Responsabilidade Solidária - Cedente e cessionário exercem atividades distintas. Imputar responsabilidade solidária pode inviabilizar a atividade pela burocracia e custos indesejáveis.

Vacatio Legis (Tempo para entrar em vigor a regulamentação de forma ao mercado poder se adaptar) e **Regra de Transição** - Sugestão de vacatio legis de um período mínimo de 3 anos, preservação do ato jurídico perfeito e direito adquirido, e regra de transição que não se sujeite a futura regulação.

Efraim apresentou a definição de Marketing Direto, Marketing Orientado por Dados ou Marketing de Relacionamento: “É um sistema que utiliza uma ou mais mídias ou canais de comunicação com o objetivo de gerar retornos avaliados através de mecanismos de mensuração, gerando uma base de dados relacional.”

Kapulski aproveitou a oportunidade para apresentar o Relatório da Pesquisa Mundial sobre Marketing Orientado por Dados, realizada em 18 países, e que foi conduzido no Brasil pela ABEMD, país que teve maior número de respostas com 785, com a participação de várias associações do setor de comunicação e que demonstra com absoluta clareza que o mercado brasileiro está no mesmo patamar dos principais mercados do mundo, e que hoje o marketing contemporâneo é marketing de dados ou orientado por dados. Foram apresentados apenas 4 slides e o link para a pesquisa completa foi oferecido a todos: <http://abemd.org.br/pesquisa-mundial-global-dma-2016> Disse também que nesta pesquisa se encontra a conexão com a realidade operacional das empresas e recomenda que seja atentamente observada pelo mundo acadêmico.

Assista o vídeo com a íntegra da exposição do presidente da ABEMD, clicando no link: <http://www.abemd.org.br/interno/Palestra-Efraim-Audiencia-publica-290317.mp4>

O arquivo da apresentação pode ser visto através do link: http://abemd.com.br/Apresentacao-Efraim-Audiencia-PL-Dados-ABEMD_29_03_17.pdf

O vídeo completo da Audiência pode ser baixado no link:

https://www.dropbox.com/s/x1qx7I9udwvhxks/Audiencia-Completa-PL-Dados-ABEMD_29_03_17.mp4?dl=0

Relatório contendo as preocupações e sugestões técnicas de alterações ao PL e um resumo da Atuação da ABEMD na regulamentação da Privacidade de dados, por ser acessado em:

<http://abemd.org.br/noticias/noticias/regulamentacao-e-autorregulamentacao-de-protecao-de-dados-pessoais-2>



Comunicação e Imprensa

ABEMD

(11) 3129-3001